

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para atender ao Campus Nordeste sede Formosa – GO, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	1	unit	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adequação e revitalização da edificação do Campus Nordeste - sede: Formosa, conforme especificado nos anexos apresentados no Item 20 deste termo.	83792	R\$ 453.529,95	R\$R\$ 453.529,95
TOTAL						R\$ R\$ 453.529,95

1.2 O detalhamento das unidades de medida, esta disponível no item anexo 20.11 deste Termo de Referência.

1.3 A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 7º, Decreto Estadual nº 9.900/2021, conforme Projeto Básico composto pelos documentos: Estimativa de Custos (47223245), ANEXO- Detalhamento de Arquitetura e Pluvial (47224394), ANEXO- Detalhamento Cobertura e Cruzeta (47224481), Anexo - Detalhamento do Toldo na Fachada (47224722), Memorial Descritivo (47197881), Cronograma Físico-Financeiro Analítico (47192697) e Sintético (47192751), Demonstrativo BDI (47192944), Serviços Terceirizáveis (47194006), Unidades para Medição E.P.U (47194070), Encargos Sociais Utilizados (47194164 e 47194255), Justificativa de Estimativa (000030934595), e ART E RRT (47425471) os quais contém todo o detalhamento e as composições necessárias para realizar o serviço.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que as patologias presentes na cobertura da casa dos professores tem sido a origem de inúmeros problemas relacionados à infiltração e a severa deterioração da pintura do bloco H. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar reforma deste serviços, necessários a estas edificações, a fim de devolvê-las em sua plena utilização a comunidade acadêmica.

3. VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 A proposta encaminhada deverá conter, obrigatoriamente:

- Nome da Empresa, CNPJ, endereço e telefone;
- Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total dos serviços;
- Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços;
- Composição de cada preço unitário na qual conste todos os elementos necessários para análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.);
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**.

g) Assinatura do responsável.

4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços somente após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida pelo Gestor de Contrato após a assinatura do contrato entre as partes, autorizando o início dos mesmos.

4.1.1 A mobilização da CONTRATADA deve ocorrer em até 5 dias úteis, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

4.2 Os prazos de entrega dos serviços devem atender aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro (47223245), anexo ao respectivo Termo de Referência.

4.3 O prazo de vigência do contrato deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

6. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - CAMPUS UNIVERSITÁRIO NORDESTE - Endereço: Av. Universitária, S/N - Nordeste, Formosa - GO, 73807-250

7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (47223245), após a entrega da documentação do item 7.2, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a emissão de Atestado da Medição.

7.2 Para que se dê início ao procedimento de pagamento da medição, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a. nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;
- b. relatório assinado de Medição emitido pelo fiscal da CONTRATANTE;
- c. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- d. cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- e. cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- f. cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- g. cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- j. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, acompanhado da certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- k. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- l. Apresentação de cópia da ART de execução da obra.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

8.3. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

8.4. Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

GESTOR: Wedpo Lopes de Lima CPF: 051.913.651-94

FISCAL: Ademar Pereira Júnior - CPF: 035.559.591-58

8.5 Indicar servidor habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para exercer a função de fiscal do contrato

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

9.2. Entregar os materiais e executar os serviços licitados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;

9.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos de até 50% e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.8. Entregar os materiais e executar os serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

9.11 Indicar preposto, devidamente habilitado no CREA ou CAU, para representação da empresa no local de execução do serviço, sendo este o principal responsável pelos esclarecimentos e por sanar as dúvidas da fiscalização do contrato quanto à execução dos serviços. Caso a Administração, motivadamente, não concorde com a indicação de um determinado preposto, poderá recusá-lo, cabendo à CONTRATADA indicar outro.

9.12 Disponibilizar à Administração documentação técnica que retrate fielmente o que foi construído, o denominado "as built" – que significa “como construído” – que deve incluir todos os detalhes, memoriais, especificações e insumos utilizados na execução do objeto.

9.13 Atender todas as normas e leis específicas vigentes aplicáveis aos serviços contratados.

9.14 Realizar todos os testes previstos nas normas vigentes e todos os testes necessários, em conformidade com a boa prática da engenharia, para o recebimento dos serviços contratados como: estruturas metálicas, coberturas, esquadrias, instalações hidrossanitárias e de águas pluviais, instalações elétricas, infraestrutura, entre outros.

9.14.1 Os testes deverão ser agendados previamente pela CONTRATADA, informando à fiscalização, por escrito, com antecedência mínima de 15(quinze) dias, para que possam ser realizados com o acompanhamento do Fiscal da UEG e não prejudiquem a realização do cronograma da obra. A Fiscalização definirá se o acompanhamento será presencial ou por outro meio ou procedimento.

9.15 Antes do início da obra a contratada deve fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante responsável pelos serviços que serão prestados

9.16 Cabe a contratada a responsabilidade de obter junto à Prefeitura Municipal, quando necessário, o alvará de construção, reforma, demolição, regularização, entre outros, bem como as demais autorizações legais e licenças indispensáveis à regulamentação da execução do objeto.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

10.1 Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

10.2. Para efeito de aceitação, os serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, do MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES, dos PROJETOS e conforme as disposições do CONTRATO.

10.3. A efetiva entrega dos serviços ficará condicionada à aceitação por parte do FISCAL do CONTRATO designado pela Gerência de Infraestrutura para receber, conferir e aceitar os serviços/obra, objeto do CONTRATO.

10.4. A Gerência de Infraestrutura da Universidade Estadual de Goiás reserva-se o direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso considere prejudicial ou que não atende às necessidades do CONTRATO.

10.5 Após a conclusão dos serviços, ou seja, quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o CONTRATO, a CONTRATADA, mediante requerimento à autoridade competente da UEG, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

10.6 O gestor do contrato ou a “Comissão de Recebimento Definitivo” será encarregada de vistoriar o serviço realizado para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório. No caso do cumprimento total e adequado aos termos contratados, o gestor do contrato receberá a obra definitivamente, exarando o “Termo de Recebimento Definitivo”.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.9. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO conterá formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 618 do Código Civil será contado, em qualquer hipótese, a partir da data de assinatura do mesmo, ou seja, fica entendida e acordada, a partir deste momento da assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a responsabilidade do empreiteiro contratado pelos serviços/obra, objeto do CONTRATO.

10.10 O Termo de Recebimento Definitivo fica condicionado a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Obra (CND) por parte da CONTRATADA.

10.11. Os procedimentos de entrega e recebimento da obra serão realizados conforme definido no Capítulo XXIV do CADERNO DE ENCARGOS -Edição 3, publicado pela AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras (atual GOINFRA) em 2004, Portaria nº46/2021 - GOINFRA e disposições do Art. 73 da Lei de Licitações 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea “b” desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1 - A medição será feita por etapas dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da UEG.

12.2 - Serão utilizados como referência para aferição dos serviços realizados, o Caderno Técnico SINAPI e o CADERNO DE ENCARGOS -Edição 3, publicado pela AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras (atual GOINFRA) em 2004, Portaria nº46/2021 - GOINFRA.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O Fiscal/Gestor de Contrato deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas na contratação, bem como atestar a qualidade dos produtos fornecidos, de posse da cópia de todo o processo licitatório, principalmente do termo de referência e/ou projeto básico, para supervisionar e atestar toda a atividade exercida. Assim, deve:

- a) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- b) indicar as eventuais glosas das faturas; conferir o cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- c) informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- d) aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais do contrato;
- e) anotar as ocorrências e conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- f) comunicar contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, bem como exigir a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contrata, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- m) cobrar da contratada sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências e anotar as ocorrências com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- n) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- o) receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A Estimativa de Custos (47223245), ANEXO- Detalhamento de Arquitetura e Pluvial (47224394), ANEXO- Detalhamento Cobertura e Cruzeta (47224481), Anexo - Detalhamento do Toldo na Fachada (47224722), Memorial Descritivo (47197881), Cronograma Físico-Financeiro Analítico (47192697) e Sintético (47192751), Demonstrativo BDI (47192944), Serviços Terceirizáveis (47194006) E Unidades para Medição E.P.U (47194070) são documentos complementares entre si.

13.3 As eventuais divergências/inconsistências entre os documentos citados no item 13.2 serão resolvidas pela Fiscal de Contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através do somatório de atestados, provenientes de contrato(s) em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Percentual exigido (%)	Quantidade exigida	Motivação
1	EXECUÇÃO DE COBERTURAS COM TELHAS TERMOACÚSTICAS OU SIMILARES EM OBRAS CIVIS	M²	242,72	50	121,36	Item de Maior Impacto Financeiro
2	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE OBRAS CIVIS QUE INCLUAM SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COBERTURAS.	M²	201,17	50	100,58	Item de Maior Complexidade

14.1.1 Poderá ser solicitado, como forma de conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais ou empresa vinculados aos atestados.

14.1.2 Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior poderá ocasionar a inabilitação da licitante.

14.2 Comprovação da **capacitação técnico-profissional** do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, conforme quadro do item 14.1, **desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.**

14.3 No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

14.4 Deverá apresentar comprovação de Registro ou Certidão de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CA do CNPJ da CONTRATADA e do profissional indicado para a responsabilidade técnica dos serviços.

14.5 Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos seguintes documentos:

- declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

14.6 A Contratada deverá atestar por meio de Declaração que o Responsável Técnico apresentado durante a qualificação técnica será o Responsável por acompanhar a execução da obra ou serviço.

14.7 Em caso de substituição do Responsável Técnico, a Contratada deverá comprovar a experiência do Novo Responsável nos moldes estabelecidos no item 14.2 deste Termo de Referência.

14.8 Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

14.9 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo do atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do

consórcio. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.10 A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem 14.5 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

14.11 **As exigências apontadas no processo, foram determinadas em consonância ao § 2º do art. 30 da Lei 8.666/93, sendo realizada a avaliação dos itens constantes na Estimativa de Custos, no intuito de identificar os itens de maior relevância técnica e de maior impacto financeiro, conforme apontada na Manifestação 12/2023/COIE (SEI Nº47190684), elaborada pelo setor técnico competente.**

15. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A proposta apresentada pela contratada deverá seguir os critérios de arredondamento apresentamos a seguir:

15.1.1 Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar planilha eletrônica de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula "TRUNCAR", conforme exemplo.

Exemplo:

=TRUNCAR (Quant * (P.MAT* + P.M.Obra*) ; 2)

Código	Serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário do Material	Preço Unitário da Mão de Obra	Preço Total do Serviço
020100	serviço #1	M³	2,33	R\$ 0,00	R\$ 2,84	R\$ 6,61
081831	serviço #2	M²	28,64	R\$ 63,25	R\$ 69,96	R\$ 3.815,13
150103	serviço #3	Kg	98,47	R\$ 25,05	R\$ 0,00	R\$ 2.466,67

Onde:

Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material*;

P.M.Obra – Preço unitário da mão de obra*;

2 – Número de casas decimais desejadas.

***Os valores monetários dos preços unitários de material e mão de obra devem, obrigatoriamente, ser truncados em duas casas decimais. Os preços já incluem o BDI.**

15.2 A documentação apresentada para avaliação técnica deverá contar com folha de rosto, a qual deverá apresentar todas as informações imprescindíveis para avaliação técnica, sendo elas:

- Sumário apontando as páginas referentes a cada uma das exigências de qualificação técnica constante no Item 14 deste termo;
- Tabela com as quantidades declaradas pela licitante de seus atestados de capacidade técnica (exigidos nos subitens itens 14.2 e 14.3 deste termo) e suas respectivas páginas.
- Quanto aos quantitativos declarados, recomenda-se que os mesmos sejam grifados na respectiva página a fim de facilitar a localização do serviço declarado pela licitante.

15.2 O atestado de capacidade técnica apresentado deverá conter as seguintes informações:

- Serviços executados;
- Unidade de medida do serviços; e
- Quantidade de serviços.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 A contratada deve atender todas as legislações vigentes a respeito de segurança do trabalho, cabe ressaltar que todos os funcionários devem utilizar equipamentos de segurança adequados à devida circunstância de trabalho durante todas as etapas de execução do referido serviço, nos termos do item 9 deste termo. Salienta-se que a responsabilidade por todo o serviço é da contratada e segue como exemplo algumas normativas que devem ser utilizadas como referência:

- a) NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- b) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

17. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

17.1. Entende-se que os serviços necessários ao objeto são de baixa complexidade técnica e exige-se pouca atuação de um engenheiro especializado. Além disso, são serviços regularmente realizados por moderado número de empresas disponíveis no mercado e com técnicas padronizadas, dessarte denota-se habitualidade. Sendo assim, **os serviços de adequação e revitalização à serem executados no Campus Nordeste - Sede Formosa pode ser classificados como serviço comum de engenharia.**

17.2. Devido a natureza do objeto e as incertezas referentes aos serviços à serem realizados, infere-se uma imprecisão particular às quantidades dos serviços a serem executados. Assim, **determina-se que o regime de execução do objeto, seja de empreitada por preço unitário.**

18. DA SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma

18.2 Dentro da técnica, considerando a natureza e as características do objeto a ser licitado, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços descritos nos itens 15.3, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados.

18.3 Poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 44,75% (quarenta e quatro vírgula setenta e cinco por cento) do valor global do contrato,** respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

19.1 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme descritos abaixo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

Valor Estimado	Capital Mínimo (10%)
R\$ 453.529,95	R\$ 45.352,99

19.2 Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

20. DOS ANEXOS

20.1 Estimativa de Custos (47223245)

20.2 Cronograma Físico Financeiro : Analítico (47192697) e Sintético (47192751)

20.3 Demonstrativo BDI (47192944)

20.4 Serviços Permitidos a Terceirização (47194006)

20.5 Unidades para Medição E.P.U (47194070)

20.6 Encargos Sociais Utilizados (47194164 e 47194255)

20.7 Memorial Descritivo (47197881)

20.8 Detalhamento de Arquitetura e Pluvial (47224394)

20.9 Detalhamento Est da Cobertura e Cruzeta (47224481)

20.10 Detalhamento Toldo (47224722)

20.11 ART DEFINITIVA assinada (47425471)



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VELOSO DE MOURA, Gerente**, em 19/05/2023, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47643368** e o código CRC **EC554943**.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - CET
RODOVIA BR 153 3105, CAIXA POSTAL 459 - Bairro . - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-400 -
(62)3328-1177.



Referência: Processo nº 202200020003059



SEI 47643368